



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

PROCESSO SELETIVO Nº001/2025, DE 27 DE MAIO 2025

EDITAL DE ABERTURA N. 001

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VII, e art. 196 da Constituição Federal, que estabelecem o dever do Estado e do Município em assegurar serviços públicos de qualidade à população, bem como com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 90, de 15 de janeiro de 2019, **CONSIDERANDO** a necessidade de suprir demandas emergenciais e temporárias em diversas áreas da Administração Pública Municipal, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais, conforme as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto de Seleção e Tecnologia – INSTITUTO SELEÇÃO**.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. O presente processo seletivo terá validade por um ano, sendo prorrogável por igual período.
- 1.4. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **5**.
- 1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.institutoselecao.org.br
- 1.6. Os resultados serão publicados no site www.institutoselecao.org.br
- 1.7. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados a este Edital deverão ser encaminhados por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **INSTITUTO SELEÇÃO**, em Fale Conosco no site www.institutoselecao.org.br , ou pelo e-mail:

contato@institutoselecao.org.br, ou ainda pelo telefone (21) 3892-9321, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados (horário de Brasília).

1.8. Eventuais modificações nas normas deste Edital, serão publicadas no site constante no subitem 1.6, hipótese em que é dever do candidato o acompanhamento das atualizações do certame.

1.9. Os candidatos classificados serão regidos por regime administrativo, mediante contrato e no que couber, pela Lei Complementar n. 123, de 29 de dezembro de 2022, especialmente o art. 170 em diante, sendo convocados para contratação pelo Município de Bodoquena para atender às necessidades da Entidade por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma da Lei Complementar n. 90, de 2019, sendo facultada a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública.

1.10. Excepcionalmente aos candidatos à função de docência, bem como os outros cargos que desempenhem suas funções de apoio ou suporte nas unidades escolares, a convocação se dará até o encerramento do ano letivo de 2025, sendo reiniciada a classificação para o ano letivo subsequente, observado em todo caso a vigência do certame.

1.11. Os conteúdos programáticos para as funções estão disponíveis no **ANEXO III** deste edital.

1.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

1.13. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca existentes.

1.14. As atribuições das funções estão descritas no ANEXO I.

1.15. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.institutoselecao.org.br para consulta e impressão.

2. DAS VAGAS

2.1. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de uma **função**, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da prova objetiva, a saber:

| MANHÃ | TARDE |
|----------------|----------------------------------|
| NÍVEL SUPERIOR | NÍVEL FUNDAMENTAL NÍVEL MÉDIO |

| HORÁRIO DO INÍCIO DAS PROVAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL) | |
|---|--------|
| MANHÃ | TARDE |
| 08:00H | 14:00H |

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. OS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES DE QUE TRATAM ESTE EDITAL, CUMULATIVAMENTE, SÃO OS SEGUINTE:

- a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- d) aceitar e cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, na Prefeitura de Bodoquena MS ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) ter sido classificado no Processo Seletivo e possuir todos os requisitos específicos exigidos para a função na forma estabelecida do **ANEXO I**.

3.2. DO PRÉ-REQUISITO, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO.

3.2.1. As funções, requisitos, jornada de trabalho, quantitativo de vagas e remunerações são os estabelecidos no **ANEXO I**.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, para todos as funções, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Prova de Títulos, de natureza classificatória para as funções de nível médio e superior, e tempo de serviço para todas as funções;

3ª Etapa: Prova Prática, para a função de Operador de Máquinas.

4.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site www.institutoselecao.org.br.

4.3. A Prova Objetiva será aplicada no Município de Bodoquena-MS

4.4. A inclusão dos documentos relacionados à Prova de Títulos deverá ser realizada pelo candidato de forma, exclusivamente, on-line, no momento da inscrição, e a entrega da cópia autenticada em cartório dos títulos ou cópia simples junto com o original deverá ser realizada no momento da contratação, a fim de confirmar a pontuação indicada.

4.4.1. Acarretará a eliminação do candidato neste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

4.4.1.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.4.1.2. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

4.4.1.3. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que o Instituto Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

4.4.1.4. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:

- a) Preenche todos os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo;
- b) Possui plenas condições para execução das atividades das funções;
- c) Atenderá às exigências para participar de todas as etapas do Processo Seletivo na forma deste Edital.

5.1.1. O deferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame, ou a Convocação do candidato para a função, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

5.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

| NÍVEL | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|-------------------|----------------------------|
| Nível Fundamental | R\$ 50,00 |
| Nível Médio | R\$ 65,00 |
| Nível Superior | R\$ 80,00 |

5.3. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período previsto no “Cronograma – Anexo II ” deste Edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.institutoselecao.org.br

5.4. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no Edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

5.5. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas, etapas e/ou procedimentos, não será permitido entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.6. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

5.7. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e/ou do Instituto Seleção.

5.8. O Instituto Seleção não aceitará inscrições cujo pagamento seja efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

5.9. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

5.10. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não, seja processado pela instituição bancária.

5.11. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

5.12. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

5.13. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar, via Internet, o site www.institutoselecao.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena;
- b) Ler e estar conforme as normas deste Edital;
- c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la conforme as respectivas instruções;
- d) Após o envio da ficha de inscrição, será automaticamente gerado o documento de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

5.13.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função que deseja concorrer, conforme sua formação, não podendo se inscrever para mais de uma função em que as provas sejam no mesmo turno.

5.13.2. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova por qual função planeja concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas as demais funções, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

5.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, emitido pelo sistema do Instituto Seleção ou código PIX no ato da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o horário do expediente da agência bancária.

ATENÇÃO: a inscrição, via Internet, só será efetivada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.

5.15. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, mesmo que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

5.16. A inscrição será somente efetivada após a confirmação do pagamento.

5.17. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.institutoselecao.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

5.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do documento relativo à taxa de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.19. Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

5.20. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário emitido pelo Instituto Seleção, gerado ao término do processo de inscrição ou código PIX que estará disponível, gerado ao término do processo de inscrição.

5.21. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via

postal, fax, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.22. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

5.23. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e/ou Instituto Seleção.

5.24. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novo código PIX que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.institutoselecao.org.br.

5.25. O Instituto Seleção e a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

5.26. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste Edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela, decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

5.27. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição, para outra função ou para outro Processo Seletivo e/ou Processo seletivo

5.28. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a nomeação, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

5.29. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

5.30. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá

informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail: contato@institutoselecao.org.br, durante o período de inscrição conforme “Cronograma – Anexo II”.

5.30.1. Após a devida inscrição, o candidato transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo e-mail contato@institutoselecao.org.br durante o período de inscrição conforme Cronograma - Anexo II.

5.30.2. O candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo Instituto Seleção após a solicitação, e - em prazo hábil - reencaminhar o documento preenchido, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do nome social.

5.30.3. O requerimento será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser atendido, com a devida justificativa.

5.31. O candidato que necessite de atendimento especial para a realização das provas, observados os requisitos para participação de todas as etapas do certame e para o exercício da função previsto neste Edital, deverá formalizar pedido no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme o exposto neste Edital.

5.32. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto os candidatos que se enquadrem no previsto pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.32.1 Para a realização da inscrição com isenção o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.institutoselecao.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.32.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.32.3. O Instituto Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.32.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta

identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.32.5. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO II, das 10h até as 23h59, observando o Horário de Brasília.

5.32.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.institutoselecao.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO II.

5.32.7. O candidato disporá, unicamente, de 01(um) dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.institutoselecao.org.br, a partir das 8h até as 23h59 do prazo previsto no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário de Brasília. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.32.7.1. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.institutoselecao.org.br até o último dia válido para inscrição para gerar o boleto bancário ou pix, para pagamento.

5.32.7.2. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.32.7.3. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.32.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.32.7.5. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

5.32.7.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

5.32.7.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.32.7.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto bancário ou pix no prazo estabelecido no Cronograma e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.32.7.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra

inscrição paga para a mesma função ou para outra função cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e horário, terá a isenção cancelada.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

6.2. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

6.3. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

6.4. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Fácil Acesso, Lactantes, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição.

6.5. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo.

6.6. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

6.7. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.8. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização da prova, requerê-las ao INSTITUTO SELEÇÃO por meio do e-mail: contato@institutoselecao.org.br.

6.9. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do INSTITUTO SELEÇÃO, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.10. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a

realização da prova, será divulgada no site www.institutoselecao.org.br.

6.11. O candidato disporá, unicamente, de 01 (um) dia para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.institutoselecao.org.br, a partir das 8h até as 23h59 do dia indicado no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Brasília. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

7.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

7.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3.298/99.

7.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul.

7.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

7.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida

para todos os demais candidatos.

7.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

7.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá: a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência; b) encaminhar cópia do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <http://www.institutoselecao.org.br>, na ÁREA DE CANDIDATO.

7.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na alínea “b” do item 7.9., causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.13. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

7.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

7.16. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis

para realização das provas objetivas são: prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS E INDÍGENAS

8.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 20% serão reservadas a candidatos autodeclarados “Pessoas negras/pardas”, na forma da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014. Adicionalmente, 3% (três por cento) das vagas destinadas a cada cargo serão reservadas a candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020, do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos e autodeclarar-se negro, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.4. Para cumprimento do disposto no item 8.3., o candidato deverá utilizar a **Autodeclaração - Anexo IV Autodeclaração Negro/Pardo**, e aos candidatos indígenas, **Anexo V – Declaração de Liderança Indígena**, para tanto, deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada, via Upload, acessando a Área do Candidato, para ser anexada à inscrição do candidato, através da Área do Candidato.

8.5. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, pardos ou indígenas.

8.6. A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

8.7. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

8.8. Os candidatos negros, pardos ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas

reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua classificação no processo seletivo.

8.9. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, ou pardos, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros ou pardos aprovados.

8.10. Em caso de desistência de candidato negro, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, pardo ou indígena posteriormente classificado.

8.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa negra, parda ou indígena se aprovado, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

8.12. A primeira pessoa negra/parda ou indígena classificada no processo seletivo será nomeada para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto as demais serão nomeadas a cada acréscimo de cinco cargos providos, observando-se a sequência da oitava vaga, décima terceira, décima oitava, vigésima terceira e assim em diante.

8.13. Na hipótese de não haver candidatos negros/pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para serem ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

8.14. Nos cargos que não disponham de vagas reservadas para pessoa negra, parda ou indígena, os candidatos nessa condição concorrerão às vagas de ampla concorrência.

8.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, pardos ou indígenas.

8.16. Os candidatos negros, pardos ou indígenas que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do processo seletivo, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e às demais normas de regência do Processo Seletivo.

8.17. Os candidatos que concorrerem na condição de negros, pardos ou indígenas, conforme opção a ser exercida no ato de inscrição no Processo Seletivo, deverão se submeter a procedimento de avaliação de Heteroidentificação, na data prevista no cronograma do Processo seletivo, por meio de Edital de Convocação a ser divulgado também em data

prevista no cronograma do processo seletivo, cabendo recurso, em data prevista no cronograma do Processo seletivo, à decisão da banca de avaliação da Heteroidentificação.

8.18. Será considerada fraudulenta a Autodeclaração da condição racial ou étnico-cultural, quando, no procedimento de verificação de heteroidentificação (para candidatos negros ou pardos) ou de validação do pertencimento étnico-cultural (para candidatos indígenas), forem identificados indícios de má-fé por parte do interessado.

8.19. Constatado o caso do subitem anterior, além da eliminação do Processo Seletivo, será enviado a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

8.20. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como Negros, Pardos ou Indígenas cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local estabelecidos no Edital, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação para tanto.

8.21. A avaliação da banca específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, parda ou indígena terá validade apenas para este Processo Seletivo.

8.22. A decisão da banca específica quanto à permanência do candidato no certame, concorrendo às vagas reservadas, não garante que o candidato permaneça no certame posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração.

8.23. A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoas negras, pardas ou indígenas será divulgada no endereço eletrônico www.institutoselecao.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo II.

8.24. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLAREM NEGROS/PARDOS E INDÍGENAS:

8.25. Os candidatos que se autodeclararam negros/pardos ou indígenas no ato da inscrição, aprovados nas provas objetivas e prova discursiva, e dentro do quantitativo de vagas, submeter-se-ão à verificação da veracidade de Autodeclaração por Comissão específica instituída pelo INSTITUTO SELEÇÃO.

8.26. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra ou parda (heteroidentificação), bem como a validação do pertencimento étnico-cultural para candidatos indígenas, ocorrerá na data prevista no 'Cronograma – Anexo II' deste Edital.

8.27. Os procedimentos de heteroidentificação para candidatos negros ou pardos, e de validação do pertencimento étnico-cultural para candidatos indígenas, poderão ser

realizados em qualquer dia da semana, útil ou não, conforme data constante no 'Cronograma – Anexo II' deste Edital”.

8.28. A Comissão de Verificação da veracidade da Autodeclaração terá como atribuição a verificação complementar à Autodeclaração dos candidatos classificados no Processo Seletivo, que será por meio de entrevista.

8.29. A não aprovação na análise documental, comparecimento/indeferimento da condição de negro/pardo ou indígenas na entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, acarretará a eliminação do candidato da lista específica de vagas reservadas a negros/pardos ou indígenas, passando este a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

8.30. A data e o local para os procedimentos de heteroidentificação, destinados aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, e de validação do pertencimento étnico-cultural, destinados aos candidatos autodeclarados indígenas, serão informados no Edital de Convocação, conforme previsão constante no “Cronograma – Anexo II” deste Edital.

8.31. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra ou parda considerará, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato da inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotipagem como base para análise e validação, excluídas quaisquer considerações sobre a ascendência. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.32. No caso dos candidatos indígenas, a validação do pertencimento étnico-cultural será realizada com base na autodeclaração firmada no ato da inscrição e na análise dos elementos que comprovem o vínculo com comunidade indígena reconhecida, tais como declaração emitida por liderança indígena, aspectos socioculturais de pertencimento e outros elementos documentais ou simbólicos que atestem a identidade étnica do candidato.

8.33. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato. As características fenotípicas mencionadas no subitem 8.31, aos candidatos negros/pardos são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

8.34. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.35. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas

no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

8.36. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro, pardo ou indígena quando a maioria dos integrantes da respectiva Comissão de Verificação considerar que não há atendimento aos critérios exigidos, sendo eles: o quesito cor ou raça (fenótipo), no caso de candidatos negros ou pardos, ou os elementos de pertencimento étnico-cultural, no caso de candidatos indígenas.

8.37. O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardos ou indígenas será feito em forma de Entrevista nas datas previstas no “Cronograma - Anexo II” deste Edital.

8.38. O procedimento complementar de verificação da veracidade da Autodeclaração será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos (o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do Processo Seletivo).

8.39. O candidato convocado deverá enviar, no período previsto no “Cronograma - Anexo II” deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.institutoselecao.org.br, na Área do Candidato, uma fotografia recente, no padrão 3 x 4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme previsto neste Edital, digitalizado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.institutoselecao.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir Cartão de Convocação para Prova Objetiva, constando data, horário e local de realização da Prova, disponível no site www.institutoselecao.org.br.

9.3. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Cartão de Convocação para Prova Objetiva, para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, conforme especificado neste Edital.

9.4. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio do site www.institutoselecao.org.br na ÁREA DO CANDIDATO.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local

de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. Os horários da etapa referir-se-ão ao Horário do Estado do Mato Grosso do Sul.

9.8. Na realização da Prova Objetiva o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.10. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas, sendo terminante mente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

9.11. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

9.12. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto): Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

9.13. Certificado de Reservista;

9.14. Passaporte;

9.15. Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

9.16. Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

9.17. Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.18. Não serão aceitos como documentos de identidade:

9.19. Certidão de nascimento ou Casamento;

9.20. CPF;

9.21. Títulos eleitorais;

9.22. Carteiras de Motorista (modelo sem foto);

9.23. Carteiras de Estudante;

- 9.24. Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- 9.25. Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.26. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 9.27. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
- 9.28. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.29. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
- 9.30. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da prova de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
- 9.31. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 9.32. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
- 9.33. É vedada a permanência de acompanhantes no local da prova, ressalvado o
- 9.34. contido no subitem 6.5.
- 9.35. A Prova acontecerá em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
- 9.36. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das etapas.
- 9.37. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

- 9.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.
- 9.39. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da etapa:
- 9.40. for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- 9.41. for responsável por falsa identificação pessoal;
- 9.42. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- 9.43. ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- 9.44. deixar de assinar lista de presença;
- 9.45. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 9.46. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 9.47. não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- 9.48. não atender as determinações deste Edital;
- 9.49. for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- 9.50. não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova, antes de sair da sala;
- 9.51. ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- 9.52. for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELEÇÃO ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- 9.53. não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELEÇÃO;
- 9.54. for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- 9.55. utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- 9.56. não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado.
- 9.57. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
- 9.58. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.59. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, **nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação**, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.60. **O INSTITUTO SELEÇÃO recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.**

9.61. O INSTITUTO SELEÇÃO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.61.1. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.61.2. É proibido o porte de armas nos locais da prova, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.62. É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.

9.63. **O tempo total de realização da prova será de 3h.**

9.63.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.64. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

9.65. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.66. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.67. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo

um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.66, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.68. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.69. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões.

9.70. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.71. No dia da realização da Prova Objetiva na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO SELEÇÃO procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo INSTITUTO SELEÇÃO. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.72. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO SELEÇÃO, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.73. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.74. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do INSTITUTO SELEÇÃO, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.75. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.76. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação para Prova Objetiva.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada dentro das

horas indicadas no subitem 2.1

10.2. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 10.8

10.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.4. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.5. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.6. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo INSTITUTO SELEÇÃO durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.7. Antes de começar a Prova Objetiva, o candidato deverá copiar a frase indicada no Cartão de Respostas no espaço designado.

10.8. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

| TABELA 1 | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------------|
| NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR | | | |
| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual | Total de Pontos |
| Língua Portuguesa | 5 | 4,0 | 20,00 |
| Matemática | 5 | 4,0 | 20,00 |
| Legislação Municipal | 5 | 4,0 | 20,00 |
| Conhecimentos Específicos | 5 | 8,0 | 40,00 |
| TOTAL DE PONTOS | | | 100,00 |

| TABELA 2 | | | |
|-----------------------|-------------------------------|------------------------|------------------------|
| NÍVEL SUPERIOR | | | |
| (MAGISTÉRIO) | | | |
| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual | Total de Pontos |
| Língua Portuguesa | 5 | 4,0 | 20,00 |

| | | | |
|---------------------------|---|-----|---------------|
| Conhecimentos Pedagógicos | 5 | 4,0 | 20,00 |
| Legislação Municipal | 5 | 4,0 | 20,00 |
| Conhecimentos Específicos | 5 | 8,0 | 40,00 |
| TOTAL DE PONTOS | | | 100,00 |

| TABELA 3 | | | |
|---|-------------------------------|------------------------|------------------------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO | | | |
| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual | Total de Pontos |
| Língua Portuguesa | 10 | 5,0 | 50,00 |
| Matemática | 10 | 5,0 | 50,00 |
| TOTAL DE PONTOS | | | 100,00 |

10.9. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova, bem como aquele que obtiver nota igual a zero em qualquer uma das áreas de conhecimento que a compõem, independentemente da pontuação final alcançada.

10.10. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.11. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.12. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados.

10.13. O candidato é único responsável pelo correto preenchimento do Cartão de Respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão de Respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

10.14.O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.15.O gabarito oficial será disponibilizado no site www.institutoselecao.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12:00 h (Horário de Brasília), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

10.16.Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.institutoselecao.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DOS TÍTULOS PARA OS FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

11.1. A Prova de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

11.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva.

11.3. A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela banca Examinadora do INSTITUTO SELEÇÃO mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital para cada uma das funções.

11.4. Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como “pré-requisitos” para a função NÃO SERÃO PONTUADOS.

11.5. O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line, disponibilizada no portal eletrônico (“Área do Candidato”) do INSTITUTO SELEÇÃO (www.institutoselecao.org.br), em período definido no “Cronograma” deste Edital.

11.6. A plataforma on-line para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela contida neste tópico, devendo o candidato anexar em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

11.7. Não serão pontuados títulos realizados ou concluídos após a publicação deste Edital;

11.8. Tempo de serviço na função exercidos concomitantemente só serão pontuados uma única vez;

11.9. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, contendo: CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO;

11.10.Cursos com carga horária realizados acima da carga horária razoável para o período

do curso, não serão pontuados;

11.11. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: “§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior”.

12. TEMPO DE SERVIÇO:

12.1. O tempo de serviços, de caráter classificatório, será válido para todas as funções.

12.2. Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou de declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

12.3. Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.

12.4. Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.

12.5. O candidato que apresentar tempo de serviço emitido pela administração pública, se não houver a descrição clara da função, deverá apresentar juntamente, declaração do órgão vinculado informando qual a atividade/habilidade exercida no período.

12.6. Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS

13.1. Documentos anexados em tópicos não correspondentes serão **desconsiderados/ indeferidos** (Exemplo: “Diploma de Mestrado” anexado no tópico “Doutorado”).

13.2. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma **ÚNICA** comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

13.3. Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.

13.4. O candidato deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes;

13.5. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

13.6. Cada arquivo anexado (*upload*) deverá ser de, no máximo, 10 MB e em formato PDF, na área do candidato, devendo o candidato ter o cuidado de enviar frente e verso dos documentos.

13.7. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação.

13.8. Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.

13.9. Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

13.10. Para efeito de pontuação/deferimento, **serão considerados somente os títulos profissionais concluídos definitivamente e obtidos na mesma área da função ao que o candidato pleiteia.**

13.11. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente.

13.12. Após o prazo para a pontuação dos títulos não será permitida a complementação ou alteração da pontuação.

13.13. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo ou ao INSTITUTO SELEÇÃO, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

13.14. Os títulos, para as funções de nível superior, serão apresentados no momento da contratação, para confirmação da pontuação indicada pelo candidato no momento da inscrição, em forma de certificados, diplomas e/ou declarações conforme especifica o presente edital:

13.15. A Prova de Títulos será considerada apenas aos candidatos aprovados, de nível superior, e o tempo de serviço será considerado para todas as funções, que realizarem a prova objetiva e tiverem sido aprovados na pontuação mínima, em período definido no

“Cronograma - Anexo II” deste edital.

13.16. A Prova de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

13.17. A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela banca Examinadora do INSTITUTO SELEÇÃO mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital para cada uma das funções.

13.18. O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line, disponibilizada no portal eletrônico (“Área do Candidato”) do **INSTITUTO SELEÇÃO** (www.institutoselecao.org.br), em período definido no “Cronograma - Anexo II” deste edital.

13.19. A plataforma on-line para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela contida neste tópico, devendo o candidato anexar em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

13.20. Documentos anexados em tópicos não correspondentes serão **desconsiderados/ indeferidos** (Exemplo: “Diploma de Mestrado” anexado no tópico “Doutorado”)

13.21. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma **ÚNICA** comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

13.22. O candidato deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes;

13.23. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

13.24. Cada arquivo anexado (*upload*) deverá ser de, no máximo, 10 MB e em formato PDF, na área do candidato, devendo o candidato ter o cuidado de enviar frente e verso dos documentos.

13.25. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação.

13.26. Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.

13.27. Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

13.28. Para efeito de pontuação/deferimento, **serão considerados somente os títulos profissionais concluídos definitivamente e obtidos na mesma área da função ao que o candidato pleiteia.**

13.29. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente.

13.30. Os documentos comprobatórios anexados deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências correspondentes constantes na tabela do item abaixo.

13.31. O limite de arquivos a serem cadastrados no sistema de avaliação corresponderá à tabela contida no item abaixo.

13.32. **Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação, para as funções de nível superior:**

| FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | | |
|---|-------------------------------|------------------|
| A. TÍTULOS ACADÊMICOS PARA NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO) | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| A.1. <u>DOUTORADO</u> na área da educação, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | 5,00 (Máximo 01 título) | 5,00 |
| A.2. <u>MESTRADO</u> na área da educação, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | 3,00 (Máximo 01 título) | 3,00 |
| A.3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO</u> na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | 2,00 (Máximo 01 título) | 2,00 |
| A.4. Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área da educação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena, realizados nos anos de 2021 a 2025, e concluídos até a data de abertura deste edital. | 1,00 a cada 40 horas | 3,00 |

| | | |
|---|-------------------------------------|---------------------|
| <p>A.5. Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em regime de docência a função concorrida. Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) (não computa tempo concomitante)</p> | <p>1,00 a cada 365 dias</p> | <p>5,00</p> |
| <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p> | | <p>18,00</p> |

PONTUAÇÃO TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES)

| <p>FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR</p> | | |
|---|--|--------------------------------|
| <p>A. TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR</p> | <p>PONTOS</p> | <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p> |
| <p>A.1. <u>DOUTORADO</u> na área que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.</p> | <p>5,00 (Máximo 01 título)</p> | <p>5,00</p> |
| <p>A.2. <u>MESTRADO</u> na área que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.</p> | <p>3,00 (Máximo 01 título)</p> | <p>3,00</p> |
| <p>A.3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO</u> na área que concorre com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.</p> <p>A.4. Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área</p> | <p>2,00 (Máximo 01 título)</p> <hr/> <p>1,00 a cada 40</p> | <p>2,00</p> <hr/> <p>3,00</p> |

| | | |
|---|----------------------------|--------------|
| que concorre, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena, realizados nos anos de 2020 a 2024, e concluídos até a data de abertura deste edital. | horas | |
| A.5. Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) (não computa tempo concomitante) | 1,00 a cada 365 dias | 5,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 18,00 |

PONTUAÇÃO TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO

| FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO | | |
|---|-------------------------------|------------------|
| A. TÍTULOS PARA NÍVEL MÉDIO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| A.1. <u>GRADUAÇÃO</u> na área que concorre, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar . | 2,00 (Máximo 01 título) | 2,00 |
| A.2. Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área que concorre, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena, realizados nos anos de 2020 a 2024, e concluídos até a data de abertura deste edital. | 1,00 a cada 40 ho- ras | 3,00 |
| A.3. Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) (não computa tempo concomitante) | 1,00 a cada 365 dias | 5,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 10,00 |

PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

| FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO | | |
|---|----------------------------|------------------|
| A. TÍTULOS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| A.5. Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) (não computa tempo concomitante) | 1,00 a cada 365 dias | 10,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 10,0 |

14. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA PROFESSORES

14.1. A utilização da classificação final terá efeitos somente em convocação para períodos acima de 30 (trinta) dias.

14.2. A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos, incluído os lotados para período suplementar.

14.3. Para substituição inferior a 30 (trinta) dias, a lotação se dará conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, não sendo utilizada a ordem de classificação, contudo, o substituto deverá, obrigatoriamente, constar classificado nos Processos Seletivos vigentes no Município, para a função de docência.

14.4. As convocações seguirão as diretrizes estabelecidas pela Administração, respeitando a ordem classificatória, as disposições legais vigentes e as necessidades identificadas no âmbito do sistema de ensino, nos termos deste Edital.

14.5. O prazo da convocação do profissional será conforme calendário escolar, com validade à partir do início da jornada pedagógica e/ou de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver nova convocação sendo que, o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo Seletivo, devendo o candidato, ao final

deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo.

14.6. CRITÉRIO DE DESEMPATE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

14.6.1. Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de serviço na função pretendida;
- b) Ter obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico, no de Nível Superior, e ter obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa para Nível Médio;
- c) O candidato com maior idade, considerando o dia, mês e ano, para aqueles que no ano da inscrição tiverem 60 (sessenta) anos ou mais; (de acordo com o Art 27, do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/2003);

14.7. CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

- a) Maior idade, entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) Maior nota obtida na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota obtida na disciplina de Matemática;
- d) Maior idade, entre os demais candidatos.

15. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

15.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

15.2. O recurso será dirigido ao INSTITUTO SELEÇÃO e deverá ser interposto no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do gabarito.

15.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no *site* www.institutoselecao.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h até as 23h59min do dia previsto no Cronograma – ANEXO II, considerando-se o Horário de Brasília.

15.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou

faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

15.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

15.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

15.5. As Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e chave de correção final após o resultado dos recursos. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

15.6. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

15.6.1. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **13.1 e 13.4**.

15.7. O pedido de revisão deverá ser realizado no site www.institutoselecao.org.br, na área do candidato, e ser encaminhado na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 23h59 (Horário de Brasília).

15.8. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO SELEÇÃO e/ou à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

15.9. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

15.10. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.institutoselecao.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1. A nota final do Processo Seletivo para as funções dos Ensinos Fundamental e Alfabetizado será a nota final da Prova Objetiva e tempo de serviço.

16.2. A nota final do Processo Seletivo, para as funções de nível superior e médio, será composta pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação atribuída à Prova de Títulos.

16.3. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, observados os critérios de desempate deste edital.

17. DO APROVEITAMENTO

17.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, todavia, no ato da contratação, verificar-se-á se o candidato obteve vínculo na mesma função junto ao Município, hipótese em que o candidato permanecerá na classificação até completar o período de quarentena, nos termos do §5º do art. 8º da Lei Complementar n. 90, de 2019, ou será convocado anterior a esse período se não houver candidatos a serem convocados.

17.2. A contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ressalvadas as convocações de professores, e funções de apoio ou suporte nas unidades escolares, que se limitam a cada período letivo.

17.3. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

17.4. As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em processo seletivo.

17.5. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

17.6. O Município de Bodoquena não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

17.7. O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 15.8, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº

70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

17.8. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, previstos nos itens 10.6 e **Anexos I e II** deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- b) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
- g) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h) Comprovante da escolaridade exigida para a função público, original e fotocópia;
- i) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- j) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original

e fotocópia, quando houver;

- l) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- n) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- o) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, ficando sujeito a aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- p) Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

17.9. A comprovação da escolaridade exigida para a função deverá ser feita por meio da seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e atestados de capacidade técnica ou cursos de capacitação de acordo com a modalidade escolhida;
- b) Diploma de Graduação, para funções de nível superior;

17.10. Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

17.11. Os documentos comprobatórios de escolaridade deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

17.12. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação, o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de rescisão da contratação.

- a) Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo.

17.13. Parara cumprimento do disposto na alínea “m” do subitem 8.7 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

17.14. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação, bem como para comprovação dos requisitos previstos neste item do Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

- a) O candidato convocado deverá assumir a função no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.
- b) O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.
- c) No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no **Anexo I** deste Edital, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública.
- d) Todas as funções serão convocadas de acordo com a necessidade da administração.

17.15. Os documentos exigidos para a convocação deverão ser apresentados na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Bodoquena.

17.16. A carga horária do professor será de até 20h semanais, podendo ser atribuída carga horária inferior a esta, ou superior em períodos remanescentes que não feche uma carga horária completa de 20h, ou que não tenha candidato na lista, hipótese essa que será atribuído no mesmo vínculo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.institutoselecao.org.br ou por meio do telefone (21) 3892-9321, ou pelo e-mail contato@institutoselecao.org.br.

18.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

18.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

18.4. A Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e o INSTITUTO SELEÇÃO não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

18.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

18.6. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO SELEÇÃO, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

18.7. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* no site www.institutoselecao.org.br e publicado no site do Município de Bodoquena.

18.8. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Bodoquena-MS.

18.9. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

18.10. O candidato contratado será cientificado por meio de publicação no site www.bodoquena.ms.gov.br

18.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao INSTITUTO SELEÇÃO por meio do e-mail: contato@institutoselecao.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, sob sua responsabilidade. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

18.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e do INSTITUTO SELEÇÃO e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

18.13. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

18.14. A Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e o INSTITUTO SELEÇÃO não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo.

18.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.16. O INSTITUTO SELEÇÃO e a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

18.17. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

18.18. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

18.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGRO/PARDO;

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA INDÍGENA

Bodoquena-MS, 27 de maio de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

I – Victoria Callegari Duarte de Souza – Membro;

II – Nilza de Figueiredo –Membro;

III – Luciana de Jesus Oliveira Delgado – Presidente